

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
Legislação Municipal

Lei n.º 051/2005

Súmula: Estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Siqueira Campos, para o exercício de 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a RECEITA em R\$ 13.330.000,00 (treze milhões, trezentos e trinta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	12.130.000,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	10.575.000,00
- Receitas Tributárias	1.355.275,00
- Receita Patrimonial	47.000,00
- Receita de Serviços	20.600,00
- Transferências Correntes	9.001.025,00
- Outras Receitas Correntes	151.100,00
1.2 RECEITA DE CAPITAL	1.555.000,00
- Operações de Crédito	1.500.000,00
- Alienação de Bens	55.000,00
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	12.130.000,00
2 - RECEITAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.200.000,00
2.1 - - Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos	1.200.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	13.330.000,00

Art. 3º. – A despesa será realizada de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I—VETADO

II - PODER EXECUTIVO.	11.038.000,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL	639.050,00

001 - Gabinete do Prefeito	248.000,00	
002 - Assessoria Jurídica	330.000,00	
003 - Assessoria Administrativa	36.850,00	
004 - Assessoria de Planejamento	24.200,00	
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		929.000,00
001 - Divisão Administrativa	675.500,00	
002 - Divisão de Pessoal	116.000,00	
003 - Divisão de Material	50.000,00	
004 - Divisão de Previdência	41.000,00	
005 - Divisão de Informática	46.500,00	
04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA		684.500,00
001 - Divisão de Tributação	84.500,00	
002 - Divisão de Tesouraria	406.500,00	
003 - Divisão de Contabilidade	162.500,00	
004 - Divisão de Arrecadação	31.000,00	
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.260.500,00
001 - Divisão de Obras e Urbanismo	1.707.500,00	
002 - Divisão de Serviços Rodoviários	486.500,00	
003 - Divisão de Serviços Urbanos	696.500,00	
004 - Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública	370.000,00	
06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		1.496.147,25
001 - Divisão de Saúde	1.496.147,25	
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		2.312.802,75
001 - Divisão de Ensino Fundamental Básico	1.303.000,00	
002 - Manutenção do FUNDEF 60%	804.302,75	
003 - Manutenção do FUNDEF 40%	130.000,00	
004 - Divisão de Cultura	75.500,00	
08 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		321.500,00
001 - Divisão de Fomento Agropecuário	321.500,00	
09 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COM.E DESENV.ECONÔMICO		228.500,00
001 - Divisão de Comércio e Indústria	228.500,00	
10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		207.500,00
001 - Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	207.500,00	
DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESC. E ASS.FAMÍLIA		
11 -		718.000,00
001 - Divisão da Infância, Adolescência e Assuntos da Família	718.000,00	
12 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS		19.500,00
001 - Divisão de Preservação Ambiental	19.500,00	
13 - DEPARTAMENTO ASSUNTOS POLÍTICA HABIT.URB E RURAL		100.000,00
001 - Divisão de Gerenciamento de Programas Habitacionais	100.000,00	
99 - Reserva de Contigência	121.000,00	121.000,00
III - DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.		1.200.000,00
Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos	1.200.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		13.330.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) para o exercício financeiro de 2006, servindo como recursos os previstos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

II – contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvado os repasses ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica igualmente autorizada a execução orçamentária, financeira e patrimonial dos fundos contábeis de forma centralizada, mediante unidades orçamentárias específicas.

Art. 6º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir por Decreto Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da autarquia: Fundo de Previdência do Município de Siqueira Campos.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita desde que respeitado o estabelecido no artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal.

Art. 8º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto até o limite de 5% (cinco por cento) das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei. Não serão computados neste limite os créditos adicionais abertos com base no artigo 4º.

Art. 9º – Em decorrência do que dispõe o parágrafo único do art. 66, da Lei nº 4.320/64, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a movimentar por Órgãos Centrais, de uma para outra Unidade Orçamentária, as dotações de pessoal e encargos sociais.

Art. 10 – VETADO.

§ 1º – Os recursos previstos neste artigo, destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, conforme previsto no art. 168, da Constituição Federal;

§ 2º – O Presidente da Câmara Municipal, requisitará até o dia 10 de cada mês ao Poder Executivo os valores previstos neste artigo, para fins de repasse na forma do §1º;

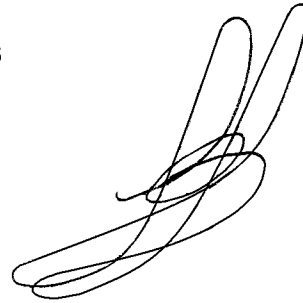
§ 3º – VETADO.

Art. 11 – Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar o remanejamento de suas dotações orçamentárias, dentro de sua unidade orçamentária através de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 12 – Fica acrescido em todos os anexos de despesa do Orçamento do Município de Siqueira Campos, exercício de 2006, a Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, discriminado no anexo especial, que faz parte integrante desta lei.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

Siqueira C.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, positioned to the right of the name 'Siqueira C.' and to the left of the date 'o de 2005.'.

o de 2005.